

## **ARTIGO**

DOI: https://doi.org/10.21728/logeion.2023v9nesp4.p5-21

## A CONCEPCÃO DE LIBERDADE EM HABERMAS

um contraste com Kant

Charles Feldhaus<sup>1</sup>

Universidade Estadual de Londrina charlesfeldhaus@yahoo.com.br

Es liegt nahe, die bioethische Debatte über mögliche Folgen des technischen Eingriffs in das menschliche Genom im Licht der Dialektik der Aufklärung zu betrachten; denn darin geht es auch um Grenzen einer praktischen Verfügbarmachung der subjektiven Natur. (HABERMAS, J. ZNR, 2005, 207)

## 1 INTRODUÇÃO

A posição habermasiana é frequentemente vinculada e, ás vezes até considerada, herdeira da filosofia de Kant sobre vários aspectos, contudo, a conferência principal sobre a eugenia liberal veio explicitar mais algumas diferenças e semelhanças entre estes dois pensadores. No que diz respeito à concepção normativa exposta por Habermas em Die Zukunft der menschlichen Natur, é possível identificar semelhanças entre os posicionamentos de Kant em relação ao dever de beneficência e o dever indireto para com a parte irracional da natureza, os animais<sup>2</sup>. Mas, no que diz respeito à liberdade, o tópico principal do presente estudo, convém ressaltar que Kant, em particular na Crítica da Razão Pura, defende uma noção de liberdade transcendental, ás vezes até é acusado de se comprometer com um tipo de dualismo ontológico. Para Kant, a liberdade é um pressuposto necessário da razão para que ela possa ser pensada como prática. Na Critica da Razão Pura, Kant tenta apenas mostrar que a liberdade não é impossível de ser pensada e consiste apenas numa idéia regulativa e não constitutiva, na Crítica da Razão da Prática, Kant tenta mostrar que a validade da noção de liberdade é imanente ao prático e nesse campo tem realidade objetiva demonstrada por um Faktum der Vernunft. Na Fundamentação da Metafísica dos Costumes, Kant apresenta um argumento de bi-implicação entre liberdade e moralidade. Convém ressaltar ainda que na Religião dentro dos limites da simples razão, Kant apresenta uma concepção de liberdade claramente distinta da noção de liberdade moral com que parecia estar mais diretamente preocupado nos dois últimos textos supra citados. Esta concepção de liberdade enfatiza a

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Não explorarei esta hipótese em maior detalhe no presente estudo.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Professor Associado C da Universidade Estadual de Londrina. É professor permanente do Programa de Pósgraduação em filosofia -Mestrado -da Universidade Estadual de Londrina. Graduado em Filosofia -Bacharel (2002) -Licenciatura Plena (2003) -pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Filosofia -área de concentração -Ética e Filosofia Política -na Universidade Federal de Santa Catarina (2004). Especialista em Biossegurança (2004) -pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor em Filosofia -área de concentração -Ética e Filosofia Política -pela Universidade Federal de Santa Catarina (2009). Pos doutorado em filosofia pela Martin Luther Universität Halle Wittenberg (2015) com apoio financeiro da CAPES.